FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 894
DATA: 15/04/2025
HORA: 08:00 hs
Roseana
Funcionário

MENSAGEM Nº 13, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus pares, para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que visa autorizar o Município de Fortaleza a proceder com a contratação de operação de crédito, junto instituições financeiras nacionais, destinada a execução de despesas de capital.

O atual cenário macroeconômico demanda uma constante busca pelo equilíbrio fiscal proporcionando, no longo prazo, a realização de investimentos públicos, a satisfação das necessidades básicas da população, a promoção do desenvolvimento econômico sustentável e a manutenção dos gastos correntes necessários para a prestação de serviços públicos de qualidade.

Fortaleza, de acordo com os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é o município mais populoso do estado do Ceará e o quarto do país. Com base no Produto Interno Bruto (PIB) de 2021, que alcançou o valor significativo de R$ 73,4 bilhões, a capital cearense consolidou sua liderança econômica na região Nordeste, despontando como um município com elevado grau de atratividade para a implantação e desenvolvimento de negócios. Fortaleza exerce uma influência social significativa que transcende as fronteiras estaduais, impulsionada pela disponibilidade de infraestruturas de excelência nas áreas educacionais, culturais, de saúde e turísticas.

Toda essa atratividade econômica, entretanto, deve ser direcionada para a superação dos gargalos de desenvolvimento atuais. Dentre os desafios enfrentados pela gestão municipal destaca-se a redução da desigualdade socioeconômica. Essa realidade, em grande parte, é fruto da ausência de um planejamento urbano integrado ao longo do tempo. Superar essa questão demanda a alocação de recursos para o desenvolvimento urbano sustentável, visando a melhoria das condições físicas, socioeconômicas e ambientais da cidade, bem como o aumento do acesso a serviços e equipamentos públicos de qualidade.

Na medida em que os diferentes investimentos melhoram o acesso da população aos equipamentos públicos nas áreas de educação, saúde, transporte público, saneamento básico, dentre outros, reduz-se o tamanho do *gap* de oportunidades aos quais sofrem as comunidades economicamente vulneráveis. Os investimentos públicos podem desempenhar um papel fundamental na redução das desigualdades sociais, fornecendo acesso equitativo a oportunidades e ajudando a construir uma sociedade mais justa e inclusiva. Tendo como premissa básica que é crucial que a gestão municipal mantenha seu foco na redução das desigualdades e no planejamento urbano integrado para garantir um crescimento sustentável e inclusivo no futuro, a ampliação do investimento público pode promover a inovação e o crescimento econômico, criando oportunidades para todos os segmentos da sociedade.

AO EXMO. SR.
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FTMKSXBT
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246671 e código FTMKSXBT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

É nesse contexto que surge a operação de crédito pleiteada. A ampliação dos investimentos públicos municipais possibilitará uma série de benefícios significativos para a comunidade. O investimento público, quando bem planejado e executado, potencializa o desenvolvimento socioeconômico a longo prazo. Equipamentos públicos de excelência ajudam a preparar a próxima geração para enfrentar os desafios futuros, aumentando as oportunidades de emprego de qualidade e reduzindo as desigualdades socioeconômicas. Reforçamos a importância de continuar a política de investimentos municipal, tendo em vista que desempenham um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Destacamos a importância dos investimentos para a perenidade do crescimento econômico e o compromisso da Prefeitura Municipal de Fortaleza em mantê-los de forma sustentável. O acompanhamento rigoroso dos fluxos de receitas e despesas, aliado aos ganhos de eficiência na gestão pública, refletem o comprometimento com a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Por todas essas razões, e considerando o relevante interesse público na melhoria da mobilidade urbana da nossa cidade, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
Prefeito Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FTMKSXBT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246671 e código FTMKSXBT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2025.

-0263/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital em infraestruturas urbanas, viárias e construção e reforma de equipamentos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município de Fortaleza, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 2025.

16 ABR 2025
12 15

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 04

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FTMKSXBT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246671 e código FTMKSXBT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FTMKSXBT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246671 e código FTMKSXBT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 14/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 05